

EDITAL Nº 02/2022.2DIR

**INSTITUI O PROCESSO SELETIVO DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
MONITORIA VOLUNTÁRIA.**

A Direção Geral da Faculdade Dom Adélio Tomasin – FADAT, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o regimento interno torna público o Edital do Processo Seletivo para os alunos interessados em efetuar inscrição no Programa Institucional de Monitoria Voluntária da FADAT, nos termos e condições seguintes:

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Monitoria Voluntária:

1.1.1. Serão concedidas no semestre 2022.2 – 10 (dez) vagas para Monitoria voluntária, com a distribuição por curso e disciplina, listado no quadro abaixo.

1.1.2. As vagas de monitorias voluntárias foram definidas proporcionalmente e em conformidade com as vagas autorizadas pelos MEC, número de alunos matriculados e turnos de ofertas do respectivo curso.

1.1.3. O número de vagas para a Monitoria Voluntária, para cada curso, foi definido pelos respectivo Colegiado de Curso em consonância com a Direção Geral da FADAT.

CURSO	DISCIPLINA	VAGAS REMUNERADA	VAGAS VOLUNTÁRIAS
Direito	Introdução ao Estudo do Direito	0	02
Direito	Direito Constitucional II	0	01
Direito	Filosofia Geral e do Direito	0	01
Direito	Direito Civil II - Obrigações	0	02
Direito	Direito Penal I – Parte Geral I	0	01

Direito	Teoria da Argumentação Jurídica e Introdução à lógica	0	02
Direito	Teoria Geral do Processo	0	01

2. DAS INSCRIÇÕES – PERÍODO, LOCAL E CONDIÇÕES

2.1. As inscrições para o Programa Institucional de Monitoria Voluntária da FADAT estarão abertas de 25.08.2022 a 04.09.2022.

2.2. Para se inscrever no Processo Seletivo de Monitoria o candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e inseri-la no link fadat.edu.br/monitoria;

2.3. No ato da inscrição candidato deverá apresentar declaração assinada de que tem disponibilidade de, no mínimo, 04 (quatro) horas semanais para as atividades de monitoria voluntária e de que as horas dedicadas à monitoria não trarão prejuízo as suas atividades acadêmicas.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para se inscrever no Programa Institucional de Monitoria da FADAT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter concluído o primeiro período do curso de graduação no qual se encontra matriculado;
- II – Ter concluído, com aproveitamento, a disciplina para a qual se candidata, com média igual ou superior a 7 (sete);
- III – Não ter sido reprovado em nenhuma disciplina/componente curricular do Curso que realiza e ter obtido média global mínima igual ou superior a 7 (sete);
- IV – Ser aprovado no processo seletivo de candidatos a monitoria voluntária com, no mínimo, média 7 (sete);
- V – Ter disponibilidade de horário para o exercício das funções de Monitor, com jornada mínima de 04 (quatro) horas e máxima de 06 (seis) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas;
- VI – Não ser reincidente em sanção disciplinar.

VII – No caso de empate será considerada a maior nota na prova de conhecimentos gerais, caso contrário será analisado a maior média na referida disciplina que está concorrendo a vaga. Caso persista o empate será analisado a maior média global. Permanecendo o empate será considerado para critério a idade do candidato mais velho.

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

4.1. A prova de seleção para ingresso no Programa de Monitoria Voluntária, será de 01 (uma) questão discursiva que será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (A.V.A), no dia 09/09/2022 divulgados na coordenação do curso de graduação em Direito da FADAT.

4.2. O resultado do Processo de Seletivo dos monitores será divulgado no dia 13.09.2022.

5. DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA MONITORIA VOLUNTÁRIA

5.1. O aluno deverá desenvolver com o professor da disciplina o plano de ação semestral da monitoria voluntária, que deverá ser entregue até dia 19.18.2022.

5.2. O aluno deverá a cada dia 10 entregar na Coordenação de Curso o relatório das atividades realizadas na monitoria voluntária devidamente assinado pelo professor.

5.3. O aluno terá obrigatoriedade de participar dos encontros científicos e acadêmicos da FADAT, com a submissão de trabalho acadêmico conforme previsão do plano de ação desenvolvido junto ao professor orientador.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Editais complementares poderão ser divulgados considerando o não preenchimento das vagas.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral em consonância com os Colegiados dos Cursos.

5.3. Este edital entra em vigor nesta data.

5.4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Quixadá – CE, 19 de agosto de 2022.

Dom Adélio Tomasin
Diretor Geral da FADAT